



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.979 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

“Altera o § 3º do artigo 45 da Lei 3.878, de 04 de Abril de 2.019”.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 45 da Lei 3.878, de 04 de Abril de 2.019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. Os 05 (cinco) primeiros classificados serão considerados titulares, ficando os demais seguintes, pela ordem de classificação, como suplentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 17 de dezembro de 2019.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos